

658

CMC - 1956 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA- Veto ao projeto
de lei nº658.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 31 de Outubro de 1956.

Of. nº 377/56.

Sr. Presidente:

37

As Comissões de <i>Justiça e</i>
<i>Finanças</i>
Sala das Sessões <i>1.º p. 12.156</i>
<i>Giuberti</i>
Presidente

Tenho a honra de devolver a essa Colenda Câma--
ra, sem sanciona-lo, o incluso projeto de lei nº 658.

Prevaleço-me da oportunidade para renovar a --
V.Excia. e aos seus nobres Pares as expressões do meu ---
constante e elevado apreço.

Atenciosas saudações.

Raul Giuberti
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
E R N E S T O Z O N
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Colatina- E.Santo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

LEI Nº 658

Autoriza cancelamento de débito

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,


DECRETA:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar o débito - inscrito em dívida ativa do Sr. Laurantino de Oliveira, mediante a cessão pelo mesmo à Prefeitura, por escritura pública, dos lotes de sua propriedade situados na Esplanada.

Art. 2º)- Revogam-se as disposições em contrário.


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, 3 de outubro de 1.956



PRESIDENTE

Registrada e publicada n/Secretaria, na data supra.



SECRETÁRIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PARECER

Estamos pela aprovação do VERO apresentado pelo Sr. Prefeito Municipal ao projeto de lei nº658, - que autoriza cancelamento de débito.

Em 17 de dezembro de 1956

JUSTIÇA

Alberto Bordin
Wollmer Jardim
Luiz Augusto Campagna

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA
 Sala das Sessões 17/12/56
Prusian
 Presidente

APROVADO em 17^o de dezembro
 7-0
 Sala das Sessões 17/12/56
Prusian
 Presidente